



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1818

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito
- **Amadeu Ferreira de Moura**

Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU
- **Luilcio Azevedo da Silva**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS
- **Magner de Paula Ribeiro**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC
- **Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA
- **Aline de Souza Neves**

Secretaria Municipal de Saúde – SESAU
- **Mercolis Alexandre Ernandes**

Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN
- **Jucicleia Rodrigues de Souza**

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC
- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Gabinete
- **Diomar Mota dos Santos**

Coordenadoria de Planejamento e Turismo
- **Heloisa Regina de Souza**

Coordenadoria de Trânsito
-

Coordenadoria de Habitação
- **Rosemeire Miranda Rocha**

Coordenadoria de Defesa Civil
- **Sergio Higino dos Santos**

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas
- **Sidiney Thomaz Neto**

Controladoria Interna do Município
- **Nelson Correia Mendes**

Assessoria Jurídica
- **Estefânia Kintschev**
- **Vanessa de Souza Franchi**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1818

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 120/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

*Concede Adicional aos Servidores,
e dá outras providências.*

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR FORMAÇÃO EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR aos servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso I do Artigo 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 25 de abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I PORTARIA N.º 120/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Diomar Marquez Casco	Agente Administrativo/AGD	01/12/2022
Patricia Caroline Sampaio de Lima	Assistente de Educação Infantil/AEI	17/04/2024

PORTARIA N.º 121/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

*Concede Adicional ao Servidor e
dá outras providências.*

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com o incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc...

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ADICIONAL POR FORMAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO a Servidora relacionada no anexo I, parte integrante desta portaria, em conformidade com o inciso II do art. 33, da Lei Complementar nº. 076 de 20 de fevereiro de 2020.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, EM 25 DE ABRIL DE 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 121/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	DATA DE ADMISSÃO
Simone Rodrigues Dos Santos	Agente De Combate a Endemias/ACE	05/06/2017

PORTARIA N.º 122/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

*Concede Férias à Servidores,
e dá outras providências..*

ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e de acordo com os incisos VII e IX, do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, etc....

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTAR aos Servidores relacionados no anexo I, parte integrante desta portaria.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, em 25 de abril de 2024.

ARISTEU PEREIRA NANTES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PORTARIA N.º 122/2024 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	PERÍODO
Alessandra Lie Murakami	Enfermeiro/ENF	06/05/2024 à 04/06/2024
Cicero da Silva Ferreira	Trabalhador Braçal/TRB	06/05/2024 à 04/06/2024
David Rodrigues da Silva Junior	Médico/MED	06/05/2024 à 16/05/2024
Elvis Rosário de Moura	Motorista/MOT	18/04/2024 à 07/05/2024
Isadora Cristina Mendonça Cherri	Gerente de Resíduos Sólidos/DAS-4	15/04/2024 à 29/04/2024
Jaime Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	08/04/2024 à 07/05/2024
Joaquim Rodrigues dos Prazeres Junior	Agente Administrativo/AGD	08/04/2024 à 12/04/2024
José Carlos Gonçalves	Trabalhador Braçal/TRB	08/04/2024 à 07/05/2024
José Nildo da Silva Ferreira	Motorista/MOT	08/04/2024 à 27/04/2024
Marilena Soares da Silva	Gerente de Epidemiologia/ DAS-4	06/05/2024 à 20/05/2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Ano VII | Edição nº 1818

Página 3 de 3

Silvana Pereira Goncalves Arroio	Contador/COM	06/05/2024 à 23/05/2024
Valdemir Riquelme Roda	Gerente de Compras/DAS-4	16/04/2024 à 30/04/2024
Valdir Correia De Araujo	Gerente de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/DAS-4	03/04/2024 à 22/04/2024

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal.

Contratada: Paulo Alberto Pereira De Sena - Representante da Empresa

Licitações e Contratos

Extrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL 026/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 081/2023

PARTES: CONTRATANTE: Fundo Municipal de Investimentos Culturais/Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

CONTRATADA: Paulo Alberto Pereira De Sena-MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no **Processo Administrativo nº 120/2023 Pregão Presencial 026/2023.**

Art. 57 II, § 2º que dispõe: "Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorroga a vigência contratual em mais 09 (nove) meses sem alteração dos valores pagos mensalmente, mantendo o valor do contrato de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Com isso gerando o valor do contrato de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Com as alterações, a CLÁUSULA QUINTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - O PRAZO - O prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 081/2023**, passará de **26/04/2024 até 26/01/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº081/2023**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº081/2023** para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.

Glória de Dourados / MS, 24 de Abril de 2024.

ASSINANTES: